

# XV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Luanda, 22 de Julho de 2010

## **Resolução sobre a Alteração dos Estatutos da CPLP e o Funcionamento Provisório do Instituto Internacional da Língua Portuguesa**

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

*Relembrando* que os Chefes de Estado de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, reconhecendo que a Língua Portuguesa constitui um património comum, criaram, a 1 de Novembro de 1989, em São Luís do Maranhão, Brasil, o Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP);

*Considerando* a condição de Instituição da CPLP da qual o IILP beneficia, e o desígnio, reiterado em diversas decisões dos órgãos da CPLP, na criação condições para que este possa cumprir com as expectativas que a Comunidade criou;

*Tendo presentes* as Resoluções sobre do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), emanadas da XIII e XIV Conselhos de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, reunidos, respectivamente, em Lisboa, em 2008 e na Cidade da Praia, em 2009;

*Considerando igualmente* ser necessária uma solução transitória, que dê corpo e substância às orientações do Conselho de Ministros da CPLP e torne o IILP mais operacional;

*Tendo presente* a proposta de alteração dos Estatutos do IILP a aprovar nesta sede, e a necessidade de conciliar as novas soluções com os Estatutos da CPLP,

### **DECIDE:**

1. *Suprimir* a alínea g) do nº2 do art.º 12º dos Estatutos da CPLP, e ordenar as restantes alíneas do aqui referido número em conformidade;
2. *Alterar* o art.º 16º dos Estatutos da CPLP, cuja redacção será a seguinte:

*Artigo 16º*  
*(Competências do Instituto Internacional de Língua Portuguesa)*

1. [...]
  2. *O IILP gozará de autonomia científica e administrativa, recebendo orientação quanto aos objectivos a prosseguir dos seus órgãos próprios nomeadamente do Conselho Estratégico.*
  3. *O IILP é chefiado por um Director Executivo, recrutado entre os cidadãos nacionais dos Estados membros, mediante concurso público internacional, para um mandato de três anos, renovável, uma única vez, por igual período.*
  4. *A acção do Director Executivo será apoiada pelo Conselho Estratégico que se reunirá, no mínimo, anualmente, e será composto por representantes de todos os Estados membros e pelo Secretário Executivo.*
3. *Sem prejuízo das decisões acolhidas nos números anteriores, eleger o novo Director Executivo do IILP, que exercerá o seu mandato nos termos dos Estatutos vigentes, enquanto tramita o processo de acolhimento dos novos Estatutos do IILP nos ordenamentos jurídicos dos Estados membros.*
  4. *Mandar o Comité de Concertação Permanente e o Secretariado Executivo a manter sob exame soluções transitórias que permitam dotar o IILP, de forma gradual, dos recursos humanos e financeiros necessários ao cumprimento da missão do Instituto, incluindo o Plano de Acção de Brasília.*
  5. *Mandar ainda o Secretário Executivo, em coordenação com o Comité de Concertação Permanente, para incluir no seu próximo Relatório Anual, uma apreciação das soluções transitórias encontradas para o IILP.*

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010